

TERMO DE CONVÊNIO Nº 252/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PORSUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - PROCESSO 09/007.947/2021.

Aos 29 dias do mês dezembro de de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pela Resolução "P" Nº 5 de 1º DE JANEIRO DE 2021, portador da carteira de identidade 5277333-6, expedida pelo e inscrito no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, doravante denominada, EMPRESA PÚBLICA com sede na Rua Gago Coutinho, 52,5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor presidente **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto "P" Nº 65 DE 2 de janeiro de 2021, portador da carteira de identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo, IIRGD e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804/20, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93 e tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/007.947/2021, consoante autorização da Sra. Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 28/12/2021, publicados no D.O Rio nº _____, de ____/____/2021 (página____), assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, pelas normas do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos equipamentos que compõem a **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro**, no Estado do Rio de Janeiro, provendo a operacionalização de 16 (dezesesseis) unidades de saúde mental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

Constituem-se metas a serem atingidas durante a execução deste CONVÊNIO:

- (i) Promover acesso ampliado para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, à Atenção Psicossocial e ao cuidado qualificado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção à crise de base comunitária;
- (ii) Contribuir com a diminuição das internações psiquiátricas no Município do Rio de Janeiro;



- (iii) Dar suporte necessário às ações de desinstitucionalização, com a inserção em Serviço Residencial Terapêutico ou retorno familiar dos usuários longamente internados nos Institutos Psiquiátricos Municipais;
- (iv) Manter a operacionalização dos serviços destinados ao efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município do Rio de Janeiro, no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento adulto;
- (v) Prover quadro de pessoal destinado ao atendimento de 15 (quinze) leitos de enfermaria no âmbito do Instituto Municipal Philippe Pinel;
- (vi) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA

A EMPRESA PÚBLICA possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme Plano de Trabalho e anexos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Responsabilizar-se pelo pagamento dos ônus, encargos fiscais e comerciais e obrigações sociais tributárias e trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (viii) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (ix) Abrir conta corrente bancária específica para a movimentação dos recursos provenientes do convênio, assegurando a necessária separação das operações financeiras referente ao acordo, isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria do Tesouro Municipal;
- (x) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xi) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SÉTIMA.
- (xii) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a EMPRESA PÚBLICA tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xiii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xiv) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, parágrafo primeiro;
- (xv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
- (xvi) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:



- (i) Através da S/SUBHUE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalhoobjeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à Empresa Pública os recursos necessários à execução deste TERMO; de acordo com o Cronograma de Desembolso, na forma da Cláusula Décima;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela Empresa Pública;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (iv) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (v) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vi) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;]
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, decaráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à Empresa Pública, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social, consoante inciso II, alínea “a”, do art. 17 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O Município poderá promover alterações unilaterais do termo de convênio, inexistindo a necessidade de “proposição” e “anuência” dentro dos limites estabelecidos na legislação desde que não haja alteração de seu



objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) redução do valor global, sem limitação de montante;

(b) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(c.1) A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste convênio, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 43.612/2017, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de convênio, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regênciada categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termode Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 158.915.745,74 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, setenta e quatro centavos); que correrão a conta do PT 18.01.10.302.0426.2746; FR 100; ND 3.3.91.39.25, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota do Empenho Nº 2021/001975, no valor de R\$ 59.475,77 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, setenta e sete centavos).

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
R\$ 7.030.353,76	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32
5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.594.200,66	R\$ 6.584.074,32
9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32
13ª PARCELA	14ª PARCELA	15ª PARCELA	16ª PARCELA
R\$ 7.015.503,26	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32
17ª PARCELA	18ª PARCELA	19ª PARCELA	20ª PARCELA

R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.594.201,69	R\$ 6.584.074,32
21ª PARCELA	22ª PARCELA	23ª PARCELA	24ª PARCELA
R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32	R\$ 6.584.074,32

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à Empresa Pública, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do convênio isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela empresa pública na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

Parágrafo Oitavo: Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <http://osinfo.prefeitura.rio/> instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à Empresa Pública, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da Empresa Pública, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE CONVÊNIO Nº 252/2021, entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: A empresa pública deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Comissão Especial de Avaliação.

A comissão Especial de Acompanhamento – CEA – realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pelo plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa pública as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Convênio;
- (iii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iv) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii, iii e iv são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa pública assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à EMPRESA PÚBLICA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PÚBLICA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela empresa pública, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à empresa pública, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da EMPRESA PÚBLICA, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da EMPRESA PÚBLICA parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela EMPRESA PÚBLICA até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa pública deverá manter as condições no plano de trabalho durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a empresa pública a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

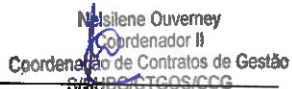
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

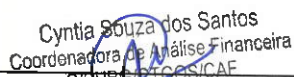
2/ 

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO

Diretor – Presidente
(Nome, cargo e carimbo da empresa)


Nelsilene Ouverney
Coordenador II
Coordenação de Contratos de Gestão
SUBDETCOS/CCG

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)


Cyntia Souza dos Santos
Coordenadora de Análise Financeira
SUBDETCOS/CAE

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Rio

P R E F E I T U R A

RIOSAUDE

PLANO DE TRABALHO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

8

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE CNPJ: 19.402.975/0001-74

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22270-000

REPRESENTANTE LEGAL

Flávio Carneiro Guedes Alcoforado

CPF: 624.305.804-20

RG: 39.647.076-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Ana Cristina Murai

CRM: 5.267.798-1

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de plano de trabalho destinado à celebração de convênio, visando ao gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos equipamentos que compõem a **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, provendo a operacionalização de 16 (dezesesseis) unidades de saúde mental, a saber:

- CAPS III Fernando Diniz – AP 3.1
- CAPS III Manoel de Barros – AP 4.0
- CAPS III Severino dos Santos – AP 3.2
- CAPS III Ernesto Nazareth – AP 3.1
- CAPS III Profeta Gentileza – AP 5.2
- CAPS AD III Mirian Makeba – AP 3.1
- CAPS AD III Paulo da Portela – AP 3.3
- CAPS AD III Raul Seixas – AP 3.2
- CAPSi III Maria Clara Machado – AP 3.2
- CAPSi III Maurício de Souza – AP 2.1



- CAPSi II Heitor Vila lobos – AP 3.3
- CAPSi II Visconde de Sabugosa – AP 3.1
- CAPSi II Helena Warzinsk (Capsi Ilha do Governador) – AP 3.1
- UAA Cacildis – AP 4.0
- UAA Metamorfose Ambulante – AP 3.1
- Instituto Municipal Philippe Pinel – AP 2.1

Insta esclarecer que, quanto ao Instituto Municipal Philippe Pinel, o escopo deste Plano de Trabalho limita-se ao fornecimento do quadro de recursos humanos necessários ao atendimento de 15 (quinze) leitos de natureza hospitalar, urgência e emergência para a Saúde Mental na unidade. No tocante às demais unidades de atenção psicossocial, estas serão atendidas pela RioSaúde, mediante gerenciamento completo, incluindo despesas com RH, contrato e consumo.

3. METAS

- a) Acesso ampliado, para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, à Atenção Psicossocial e ao cuidado qualificado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção à crise de base comunitária;
- b) Contribuir com a diminuição das internações psiquiátricas no Município do Rio de Janeiro;
- c) Suporte necessário às ações de desinstitucionalização, com a inserção em Serviço Residencial Terapêutico ou retorno familiar dos usuários longamente internados nos Institutos Psiquiátricos Municipais;
- d) Manter a operacionalização dos serviços destinados ao efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município do Rio de Janeiro, no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento Adulto;
- e) Prover quadro de pessoal destinado ao atendimento de 15 (quinze) leitos de enfermaria no âmbito do Instituto Municipal Philippe Pinel;
- f) Gestão dos recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.



4. FASES DA EXECUÇÃO

4.1. OS CAPS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

O Município do Rio de Janeiro está dividido em três RAPS definidos por regiões: Norte, Oeste e Centro-Sul.

Cada uma destas RAPS possui uma coordenação que planeja, coordena, institui referências técnicas e avalia o cuidado prestado pelos serviços de saúde nas Áreas de Planejamento (AP) das suas respectivas regiões, visando garantir a lógica da atenção psicossocial e a integralidade do cuidado para os usuários que apresentem sofrimento mental.

4.2.1. Rede de Atenção Psicossocial Centro-Sul (RAPS Centro-Sul), que abrange a Área de Planejamento 1.0, 2.1 e 2.2.

- **Área de Planejamento 1.0:** Não possui CAPS em sua área de abrangência e o cuidado de atenção psicossocial para os casos de transtorno mental severo e persistente em crianças e adolescentes é articulado pelo CAPSi Maurício de Souza, localizado na AP 2.1.
- **Área de Planejamento 2.1:** O território conta com cinco serviços estratégicos da atenção psicossocial, sendo duas CAPS III Maria do Socorro e Franco Basaglia, a CAPS AD Centra Rio (gestão estadual) e as duas CAPSi Maurício de Souza, que será submetida a uma readequação de porte para CAPSi II, e CARIM (gestão federal – universitário).
- **Área de Planejamento 2.2:** O território conta com dois serviços estratégicos da atenção psicossocial, sendo CAPS AD Mané Garrincha e o CAPS UERJ (universitário).

4.2.2. Rede de Atenção Psicossocial Zona Norte (RAPS Zona Norte), que abrange as Áreas de Planejamento 3.1, 3.2 e 3.3.

- **Área de Planejamento 3.1:** O território conta com sete serviços estratégicos da atenção psicossocial, sendo um CAPS II (Carlos Augusto da Silva – Magal), dois CAPS III (João Ferreira Silva Filho e Fernando Diniz), o CAPSi II Visconde de Sabugosa e o CAPSad III Miriam Makeba, que possui também sob sua gestão uma Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) com 15 (quinze) vagas para receber usuários. Além disso, há o Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, que atualmente possui natureza de CAPS II. No entanto,

será convertido em CAPS III, ao longo da execução do pretense Convênio.

- **Área de Planejamento 3.2:** Compõem a rede de atenção psicossocial local cinco serviços estratégicos, sendo um CAPS II (Torquato Neto), dois CAPS III (EAT Severino dos Santos e Clarice Lispector), o CAPSad III Raul Seixas e o CAPSi III Maria Clara Machado.
- **Área de Planejamento 3.3:** Na área há dois CAPS II (Rubens Corrêa e Dircinha e Linda Batista), o CAPSad III Paulo da Portela e o CAPSi Heitor Villa Lobos.

4.2.3. Rede de Atenção Psicossocial Zona Oeste (RAPS Zona Oeste), que abrange a Área de Planejamento 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3.

- **Área de Planejamento 4.0:** A área tem quatro CAPS, sendo eles: CAPS III Arthur Bispo do Rosário, CAPS II Manoel de Barros, CAPSi Eliza Santa Rosa e CAPS AD III Antonio Carlos Mussum. O CAPS AD III Antonio Carlos Mussum conta com a UAA Cacildis.
- **Área de Planejamento 5.1:** A área tem três CAPS, sendo eles: CAPS II Neusa Santos Souza, CAPS II Lima Barreto e CAPSi Pequeno Hans.
- **Área de Planejamento 5.2:** A área conta com o CAPS II Pedro Pellegrino e o CAPSi João de Barros. Além disso, há o Centro de Atenção Psicossocial Profeta Gentileza, que atualmente possui natureza de CAPS II. No entanto, será convertido em CAPS III, ao longo da execução do pretense Convênio.
- **Área de Planejamento 5.3:** A área tem dois CAPS, sendo eles: CAPS AD Julio Cesar e CAPS II Simão Bacamarte.

As diferentes tipologias de CAPS são definidas de acordo com características como: densidade populacional do território, horário de funcionamento e população atendida. Nesse sentido, destaca-se:

- **CAPS II:** atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.
- **CAPS III:** atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes,

podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Ademais, proporcionam serviços de atenção contínua, funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e fins de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

- **CAPSad III:** oferta atenção integral e contínua a adultos, crianças e adolescentes com necessidade de cuidados relacionados ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.
- **CAPSi II:** atende crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais severos e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.
- **CAPSi III:** oferta atenção integral e contínua a crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais graves e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço com leitos de acolhimento noturno para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a crianças e adolescentes de outros serviços de saúde mental.

A Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) é um dos pontos da Rede de Atenção Psicossocial e apresenta as seguintes características: funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana; caráter residencial transitório, tendo como objetivo oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes e/ou necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

Os usuários da UAA serão acolhidos conforme definido pela equipe do Centro de Atenção

Psicossocial (CAPS) de referência, que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular de cada usuário, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde, considerando a hierarquização do cuidado e prevendo tempo de permanência, que deve ser sempre o mínimo necessário e não deve ultrapassar os 180 dias.

Os leitos de atendimento integral em saúde mental em unidade hospitalar (no Instituto Municipal Philippe Pinel) tem o intuito de, em articulação com os CAPS, atender aos usuários portadores de transtorno mental e/ou relacionados ao uso de álcool e outras drogas, para os quais os recursos extra-hospitalares não foram suficientes, no momento, para o acolhimento da situação de crise no território. Suas ações devem ser executadas nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, obedecendo às recomendações dos órgãos regulamentadores como Ministério da Saúde, ANVISA etc.

4.2. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

- **Matriciamento das equipes de Atenção Primária:** Os CAPS terão agenda regular de matriciamento de equipe de atenção primária, conforme planejamento elaborado em conjunto pela S/SUBHUE/SSM e a S/SUBPAV/CAP. O matriciamento da atenção primária pelos CAPS terá as seguintes características:
 - a. Presencial e com frequência regular, com periodicidade mínima de 1 vez por mês;
 - b. Elaboração de Projeto Terapêutico Singular contendo: diagnóstico situacional considerando o suporte familiar, a rede comunitária e a rede de serviços local; definição de relações/habilidades que serão objeto de intervenção; as ações propostas conforme o compartilhamento de responsabilidades; prazo para avaliação dos efeitos das ações propostas;
 - c. Contemplará pessoas nos diferentes ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos;
 - d. Atualização dos registros das ações de matriciamento das equipes de atenção primária nos sistemas de informação vigentes.
- **Matriciamento das equipes dos pontos de atenção de urgência e emergência:** os CAPS manterão presença regular nos serviços de urgência e emergência em saúde mental, que são referência para o território e demais serviços de urgência, sempre que houver um usuário que seja da nossa referência territorial, conforme as seguintes diretrizes:



- a. Contato/resposta em até 12h para os casos do território de responsabilidade do CAPS;
 - b. Agilidade e prontidão para discussão dos casos e construção de rede de apoio territorial, com a presença na unidade sempre que necessário;
 - c. Compartilhamento dos cuidados dos usuários de nossa responsabilidade territorial com a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de atenção à crise para 100% dos usuários avaliados, privilegiando os recursos comunitários de forma a evitar internações.
- **Acompanhamento domiciliar:** a periodicidade para visitas domiciliares dos profissionais da Atenção Psicossocial será baseada em estratificação de risco, com a seguinte periodicidade mínima, observando que, conforme a gravidade irá variar a intensividade do cuidado:
 - a. Pessoas em acompanhamento com alta vulnerabilidade – 1 visita por mês;
 - b. Pessoas com história de lesões autoprovocadas ou tentativas de suicídio – 1 visita por semana durante os primeiros 90 dias após o evento, caso o paciente não mantenha frequência regular ao acompanhamento;
 - c. Pessoas com história de transtornos graves e persistentes agudizados (segundo avaliação de estratificação de risco) e portadores de outros transtornos crônicos graves descompensados – semanal;
 - d. Pessoas com história de transtornos graves e persistentes egressas de internações de longa permanência e moradores de serviços residenciais terapêuticos ou outros dispositivos de moradia com transtornos crônicos graves – semanal, caso o paciente não mantenha frequência regular ao acompanhamento.
 - **Atenção às situações de crise:** É considerada crise a situação em que há um sofrimento mental intenso ou alterações de comportamento, com ruptura ou esgarçamento dos laços com a rede de cuidados e que causem risco aos pacientes e/ou seus cuidadores. A atenção às crises em saúde mental é compreendida como um processo complexo que envolve não apenas o apaziguamento de sintomas agudos, mas fundamentalmente a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde para a construção de condições efetivas para um cuidado comunitário e qualificado para todos. Essa articulação é imprescindível para a atenção às crises e seu manejo, respeitando o direito de todos os pacientes ao tratamento do sofrimento mental pelos meios menos invasivos possíveis. Dessa forma, permite incluir elementos do território de vida dos usuários,

facilitando o manejo das tensões que levaram à crise, evitando um olhar apenas biomédico e medicalizante.

- **Acompanhamento institucional:** Os profissionais de referência para usuários internados realizarão visitas institucionais aos pacientes internados em hospitais sejam eles Hospitais Gerais, Maternidades ou Hospitais Psiquiátricos, com periodicidade mínima de 1 vez por semana, fato que constará no projeto terapêutico singular de cada usuário e será mantida interlocução constante com o hospital, visando a articulação do cuidado comunitário para viabilização da alta o mais breve possível.
- **Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS):** todos os usuários da Atenção Psicossocial terão seu PTS discutido e definido de forma coletiva, tendo como orientação a avaliação da situação clínica, as condições de sua rede familiar e social, as habilidades e competências que devem ser desenvolvidas, o seu grau de autonomia e capacidade relacional, o estímulo ao protagonismo, suas fragilidades e a existência de patologias crônicas associadas. O PTS será revisto e discutido pelo menos três vezes ao ano ou sempre que necessário, e anexado ao prontuário do usuário.
- **Atendimento aos familiares:** A atenção aos cuidadores diretos - na maior parte das vezes a família - e as relações entre pacientes e aqueles que convivem com eles é parte indissociável do cuidado. Acolher as famílias/cuidadores sem julgamento de valor, encarando-os como corresponsáveis pelo tratamento, é essencial para o entendimento da situação e a proposição de estratégias de cuidado. Trabalhar com as famílias/cuidadores, auxilia na avaliação quanto aos riscos e as possibilidades de cuidado no território, bem como na compreensão de padrões de adoecimento, as comorbidades clínicas e a história familiar. Incorporar a família no tratamento abre maiores possibilidades de intervenção e construção de uma rede de laços significativos para o usuário em sofrimento. Portanto, os CAPS deverão atender regularmente os familiares dos usuários com cadastro ativo, considerando os seguintes critérios mínimos:
 - a. Usuários adultos com alta vulnerabilidade – 1 atendimento por mês;
 - b. Usuários adultos com história de lesões autoprovocadas ou tentativas de suicídio – 1 atendimento por semana durante os primeiros 90 dias após o evento;
 - c. Usuários adultos com história de transtornos graves e persistentes agudizados (segundo avaliação de estratificação de risco) e portadores de outros transtornos crônicos graves descompensados – semanal;
 - d. Usuários adultos com história de transtornos graves e persistentes egressas de

internações de longa permanência que tiveram retorno familiar – 1 atendimento por mês;

e. Usuários crianças ou adolescentes com alta vulnerabilidade/risco – 1 atendimento por semana.

- **Crianças e Adolescentes:** todos os casos, seja para avaliação ou acompanhamento, levarão em conta a rede na qual a criança/adolescente está inserida e transita, considerando sua interação com a família, rede social, escola, abrigos e atores jurídicos envolvidos.
- **Acompanhamento de usuários com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas:** o acompanhamento dos casos se pautará pelo livre acesso à unidade de referência, trabalhando na perspectiva da redução de danos e da promoção de saúde, sendo vedada a punição ou recusa de atendimento para usuários que não estejam abstinentes.
- **Acompanhamento de população em situação de rua e em acolhimento institucional:** as equipes da Atenção Psicossocial deverão acompanhar as pessoas que vivem em situação de rua ou que estejam nas unidades de acolhimento institucional e que necessitem de cuidados em saúde mental. O trabalho deve ser integrado às equipes de Atenção Primária, equipes de Consultório na Rua e dos CREAS, desenvolvendo ações articuladas que estimulem a construção de uma rede de proteção social à pessoa, a busca de alternativas de moradia, de trabalho e renda e de integração aos dispositivos da educação, da cultura e da vida na cidade.
- **Trabalho territorial:** Os profissionais da equipe técnica do CAPS realizarão atividades fora do espaço físico do CAPS, atuando no território e promovendo articulações com os dispositivos comunitários tanto formais quanto informais. Os profissionais da equipe devem se revezar nestas atividades, que devem ser assistenciais e de promoção de saúde.
- **Desinstitucionalização:** Os profissionais da equipe técnica acompanharão os moradores de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ou em processo de Desinstitucionalização referidos ao CAPS, e articularão o cuidado com a equipe de atenção primária de referência daquele território para acompanhamento regular de saúde, considerando os efeitos da longa institucionalização. Nas ações de desinstitucionalização também se inserem aquelas para promoção de autonomia e construção de rede de cuidados comunitários para os pacientes institucionalizados em abrigos, prisões, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, ou unidades de ressocialização para adolescentes.

2

3

- **Compartilhamento de cuidado com a Atenção Primária de Saúde:** todos os usuários, conforme sua condição de cronicidade, terão suas consultas agendadas junto à equipe de saúde da família, quando necessário com a mediação da equipe da Atenção Psicossocial. A equipe de Atenção Psicossocial monitorará o acompanhamento do usuário na Atenção Primária compartilhando as estratégias de cuidado.
- **Exames:** os Centros de Atenção Psicossocial oferecerão:
 - a. Teste rápido para detecção de HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
 - b. Coleta de Sangue em situações excepcionais, com fluxo pactuado com a CAP.
- **Encaminhamento a exames e especialistas:** em caso de necessidade de encaminhamento do paciente a serviço especializado, a equipe do CAPS acompanhará o processo de marcação e agendamento no SISREG/SER junto à atenção primária, bem como as ações necessárias para que o usuário possa comparecer a consulta/exame, trabalhando para que o usuário compreenda suas necessidades de saúde e assim contribuindo para reduzir o número de solicitações equivocadas e os índices de absenteísmo.
- **Participação nos Fóruns de Saúde Mental e Supervisão de Território:** a equipe se revezará para estar presente em todos os Fóruns de Saúde Mental e Supervisões de Território.
- **Trabalho Intersetorial:** Trata-se de estratégia para promover a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, Direitos Humanos e outros, assim como recursos comunitários presentes no território. Assim, todos são responsáveis pela garantia do acesso, da equidade e da integralidade. É uma estratégia que busca superar a fragmentação das diversas políticas e das diferentes áreas em que são executadas. O desafio é a articulação dos diversos setores na busca por soluções de problemas no cotidiano e na perspectiva do cuidado, de inserir os usuários no território em que vivem e na possibilidade de uma construção coletiva dos projetos terapêuticos individuais.
- **Supervisão Clínico-Institucional:** o supervisor realizará a supervisão clínico-institucional da equipe do CAPS, semanalmente, e a supervisão da equipe do serviço residencial vinculado ao CAPS, para educação permanente e discussão dos processos de trabalho. Deve realizar também supervisão de território em atenção psicossocial, conforme pactuação com a CAP.

- **Colegiado de Gestão:** o diretor/gerente se compromete a formar um Colegiado de Gestão, com participação comunitária, que tenha agenda mensal de reuniões para prestar contas do funcionamento da unidade e ouvir suas avaliações;
- **Ouvidoria:** Será divulgado o telefone 1746 para contribuir com o funcionamento da unidade, emitindo-se opiniões, elogios, críticas ou sugestões de melhoria.
- **Estratégias de suporte de pares:** ações de cuidado a usuários e familiares, desempenhadas por outros usuários e familiares, capacitados para tal e contratados formalmente para essa finalidade. Entre as estratégias, a mais desenvolvida é o dispositivo de grupo de ajuda e suporte mútuos. Outras ações serão desenvolvidas de modo a ampliar o exercício dessa modalidade de trabalho que tem a própria vivência de usuário ou familiar como ferramenta diferencial de cuidado.
- **Ações de Promoção de Saúde Mental na Atenção Primária:** ações de promoção da saúde no território em parceria com a Atenção Primária e outros dispositivos formais e informais, intra e intersetoriais.

As atividades dos profissionais de saúde dos CAPS poderão ser alteradas mediante justificativa registrada no projeto terapêutico dos usuários.

4.2.1. Produção mínima esperada de procedimentos pó tipo de unidade

A avaliação da produção mínima dos profissionais deverá ser ajustada mediante a existência de feriados, campanhas, mobilizações sociais ou eventos de força maior que necessitem o fechamento da unidade. As justificativas deverão ser escritas no relatório de atividades.

Considerando as fontes de dados, fora alinhado em conjunto com a i. Superintendência de Saúde Mental que a entrega da produção mínima das unidades far-se-á até o 10º dia útil, após a atualização do Sistema de Informações Ambulatorias (SIA), através do TABNET Rio.

• CAPSi II

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE AÇÕES REGISTRADAS (MENSALMENTE)
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.020-8) REGISTRADOS NA RAAS	100
ATENDIMENTO DE FAMILIAR OU DA REDE DE APOIO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de pacientes x 0,9
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.027-5, 03.01.08.028-3, 03.01.08.021-6) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	40
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.023-2) REGISTRADOS NO BPA-I	20
ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	RELATÓRIO DESCRITIVO DA UNIDADE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Nº DE PACIENTES EM ABRIGO OU UNIDADE DO DEGASE X 4
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (PROCEDIMENTOS 03.01.08.035-6, 03.01.08.029-1, 03.01.08.025-9, 03.01.08.031-3) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	40
ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.024-0) REGISTRADOS NA RAAS	20
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMARIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.030-5) REGISTRADOS NO BPA-C	16
MATRICIAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.039-9) REGISTRADOS NO BPA-C	10

• CAPS III

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE AÇÕES REGISTRADAS (MENSALMENTE)
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.020-8 OU 03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	200
ATENDIMENTO DE FAMILIAR OU DA REDE DE APOIO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de pacientes x 0,6
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.027-5, 03.01.08.028-3, 03.01.08.021-6) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	60
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.023-2) REGISTRADOS NO BPA-I	30
ACOLHIMENTO NOTURNO	NUMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.002-0) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de leitos x 30 x 0,7




ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	RELATÓRIO DESCRITIVO DA UNIDADE // PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Nº DE MORADORES DE SRT + NÚMEROS DE PACIENTES DE LONGA PERMANÊNCIA EM HOSPITAIS PSQUIÁTRICOS, PACIENTES EM ABRIGO OU UNIDADE DA SEAP X 4
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (PROCEDIMENTOS 03.01.08.035-6, 03.01.08.029-1, 03.01.08.025-9, 03.01.08.031-3) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	90
ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.024-0) REGISTRADOS NA RAAS	20
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.030-5) REGISTRADOS NO BPA-C	32
MATRICIAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.039-9) REGISTRADOS NO BPA-C	26

• **CAPSad III**

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE AÇÕES REGISTRADAS (MENSALMENTE)
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.020-8 OU 03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	200
ATENDIMENTO DE FAMILIAR OU DA REDE DE APOIO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de pacientes x 0,4
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.027-5, 03.01.08.028-3, 03.01.08.021-6) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	60
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.023-2) REGISTRADOS NO BPA-I	30
ACOLHIMENTO NOTURNO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.002-0) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de leitos x 30 x 0,7
ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	RELATÓRIO DESCRITIVO DA UNIDADE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Nº DE MORADORES DE SRT + NÚMEROS DE PACIENTES DE LONGA PERMANÊNCIA EM HOSPITAIS PSQUIÁTRICOS, PACIENTES EM ABRIGO OU UNIDADE DA SEAP X 4
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (PROCEDIMENTOS 03.01.08.035-6, 03.01.08.029-1, 03.01.08.025-9, 03.01.08.031-3) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	90
ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.024-0) REGISTRADOS NA RAAS	20

MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMARIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.030-5) REGISTRADOS NO BPA-C	32
MATRICIAMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.039-9) REGISTRADOS NO BPA-C	26

• **CAPSI III**

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE AÇÕES REGISTRADAS (MENSALMENTE)
REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	NÚMERO DE PARTICIPANTES EM REUNIÃO DE EQUIPE/SUPERVISÃO CONFORME LISTA DE PRESENÇA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS NO CNES X NÚMERO DE REUNIÃO DE EQUIPE
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.020-8 OU 03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	150
ATENDIMENTO DE FAMILIAR OU DA REDE DE APOIO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A (03.01.08.020-8 OU 03.01.08.022-4) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de pacientes x 0,9
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.027-5, 03.01.08.028-3, 03.01.08.021-6) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	40
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.023-2) REGISTRADOS NO BPA-I	26
ACOLHIMENTO NOTURNO	NUMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.002-0) REGISTRADOS NA RAAS	Nº de leitos x 30 x 0,5
ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	RELATÓRIO DESCRITIVO DA UNIDADE	Nº DE PACIESNTES EM ABRIGO OU UNIDADE DO DEGASE X 4
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (PROCEDIMENTOS 03.01.08.035-6, 03.01.08.029-1, 03.01.08.025-9, 03.01.08.031-3) REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	40
ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.024-0) REGISTRADOS NA RAAS	30
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMARIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.030-5) REGISTRADOS NO BPA-C	32
MATRICIAMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS (03.01.08.039-9) REGISTRADOS NO BPA-C	10

4.3. QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO CLÍNICO

A qualificação do registro clínico se dará pela implantação e manutenção de Comissão de Prontuários nas unidades.

A Coordenação Técnica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Revisão de Prontuário, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela análise dos

itens que constarão obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, evolução, projeto terapêutico singular, ações terapêuticas, assinatura e carimbo do profissional.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 90 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

4.4.DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A RioSaúde apoiará treinamentos operacionais e técnicos, oferecidos aos colaboradores das unidades da Rede de Atenção Psicossocial, de acordo com as demandas da S/SUBHUE/SSM.

4.5.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A RioSaúde participará da implantação e manutenção dos sistemas de informação adotados pela SMS, incluindo prontuários eletrônicos contratados ou disponíveis para utilização institucional, bem como participará da geração de arquivos ou informações em *webservice* para utilização nos Sistemas de Informação oficiais que a SMS solicitar.

Toda a unidade de saúde sob gestão da RioSaúde contará com postos de trabalho informatizados, com conectividade e Prontuário Eletrônico em funcionamento, provendo às unidades sob sua gestão: suporte em tecnologia da informação (TI), treinamento, desenvolvimento e manutenção de *Business Intelligence* (BI), contendo requisitos mínimos que são preconizados pela S/SUBHUE/SSM.

A RioSaúde garantirá o funcionamento do prontuário eletrônico nas unidades de saúde sob gestão durante todo o horário de funcionamento das unidades.

A RioSaúde disponibilizará serviços, infraestrutura e treinamento de Tecnologia da Informação (TI) para desenvolvimento das atividades da Rede de Atenção Psicossocial do Município, no que tange aos registros de dados de atendimento dos serviços e prontuário dos pacientes.

Caracteriza-se como disponibilização de serviços:

- Manutenção de sistemas
- Desenvolvimento de projeto de redes
- Desenvolvimento de projeto de montagem e manutenção de banco de dados.

Caracteriza-se como disponibilização de infraestrutura:

- Implantação e manutenção da rede de computadores;
- Disponibilização de Internet;
- Disponibilização e manutenção de servidores de rede, aplicação e banco de dados;
- Disponibilização de equipamentos de informática para unidades de saúde.

Caracteriza-se como disponibilização de treinamento:

- Capacitação das equipes dos centros de atenção psicossocial para utilização dos sistemas desenvolvidos.
- Capacitação das equipes dos centros de atenção psicossocial para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS.

4.5.1. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

A RioSaúde manterá todos os módulos do CNES atualizados mensalmente junto a Coordenadoria Geral de Controle e Avaliação Contratualização e Auditoria (CGCA) da SMS, pelos canais disponibilizados pela mesma dentro dos prazos estabelecidos. A manutenção do CNES atualizado é ação prioritária, pois é um dos sistemas que interfere diretamente no resultado da aprovação do faturamento apresentado pelas das unidades.

Será de responsabilidade da RioSaúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão, em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011.

4.5.2. Programação Física e Orçamentária das unidades

A Programação Física e Orçamentária das unidades (CAPS) deve ser realizada com base na sua capacidade física e de recursos humanos, associadas às habilitações e serviços registrados no CNES, sendo atualizada sempre que houver necessidade, sem periodicidade definida.

A confecção de uma nova, ou sua respectiva atualização, deve ser feita através da FPO magnética e o arquivo gerado deve ser enviado para ao setor responsável na SMS, pelos canais disponibilizados pelo mesmo dentro dos prazos estabelecidos. A RioSaúde manterá atualizada a Programação Física e Orçamentária da unidade, bem como enviar o arquivo gerado pelo FPO Magnético ao setor responsável da SMS.

4.5.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

Todas as ações de saúde realizadas pelos profissionais das unidades serão registradas para que estes dados possam ser incorporados à base de dados nacional do SIA/SUS.

O registro de ações dos Centros de Atenção Psicossocial bem como dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Unidade de Acolhimento Adulto vinculados são realizados através dos seguintes sistemas disponibilizados pelo DATASUS:

- Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS Psicossocial.
- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C
- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-I

A utilização de cada sistema dependerá dos procedimentos a serem registrados e suas respectivas características, definidas no Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses do SUS (SIGTAP-SUS). O SIGTAP está disponível na WEB e deverá ser periodicamente consultado para operação dos demais sistemas do SUS que são utilizados para cruzamento de dados para aprovação de faturamento das unidades. A RioSaúde acompanhará a divulgação das Notas Técnicas emitidas pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação do Ministério da Saúde através do link <ftp://ftp2.datasus.gov.br/pub/sistemas/tup/downloads/notastecnicas/>, verificando alterações que possam influenciar no registro dos procedimentos realizados pelos CAPS.

A RioSaúde realizará, mensalmente, o preenchimento destes sistemas, e enviará os arquivos gerados às DICAS de cada AP respeitando os fluxos estabelecidos por cada uma e a partir dos canais disponibilizados pela mesma dentro dos prazos estabelecidos.

A Superintendência de Saúde Mental disponibilizará manual de procedimentos a serem registrados (faturados) pelos CAPS HABILITADOS e pelos CAPS que ainda não foram efetivamente HABILITADOS junto ao Ministério da Saúde.

O preenchimento adequado da RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde estabelecido pela Portaria MS/SAS Nº 276, de 30 de março de 2012 e Portaria MS/SAS Nº

854 de 22 de agosto de 2012 é condição indispensável para o acompanhamento do desempenho das unidades de Atenção Psicossocial, mesmo para os serviços não habilitados.

O registro de produção deve representar fidedignamente as ações realizadas pelos dispositivos. A produção aprovada deverá ser de no mínimo 85% da produção apresentada em cada competência, para os CAPS Habilitados.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que as unidades possam gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

• **Resumo Procedimento BPA-I**

Código	Procedimento
03.01.08.023-2	Acolhimento inicial por Centro de Atenção Psicossocial

• **Resumo Procedimentos RAAS**

Código	Procedimento
03.01.08.002-0	Acolhimento noturno de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.003-8	Acolhimento em terceiro turno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.004-6	Acompanhamento de paciente em saúde mental (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)
03.01.08.019-4	Acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.021-6	Atendimento em grupo de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.022-4	Atendimento familiar em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.020-8	Atendimento Individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.024-0	Atendimento domiciliar para pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e/ou familiares
03.01.08.027-5	Práticas corporais em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.028-3	Práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.029-1	Atenção às situações de crise
03.01.08.034-8	Ações de reabilitação psicossocial

03.01.08.035-6	Promoção de contratualidade no território
03.01.08.037-2	Acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO (UAA)
03.01.08.038-0	Acompanhamento da população infanto-juvenil com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas - UNIDADE DE INFANTO-JUVENIL (UAI)

• Procedimentos BPA-C

Código	Procedimento
03.01.08.025-9	Ações de articulação de redes intra e inter setoriais
03.01.08.026-7	Fortalecimento do protagonismo de usuários de Centro de Atenção Psicossocial e seus familiares
03.01.08.031-3	Ações de redução de danos
03.01.08.030-5	Matriciamento de equipes da atenção básica
03.01.08.033-0	Apoio a serviço residencial de caráter transitório por Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.032-1	Acompanhamento de Serviço Residencial Terapêutico por Centro de Atenção Psicossocial
03.01.08.039-9	Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência e emergência e dos serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas

4.5.4. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituam objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN, preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo,

preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde –S/SUBPAV/SVS.

4.5.5. SIGMA – Sistema de Informações Gerenciais de Materiais

O Sistema de Informações Gerenciais de Materiais (SIGMA), sistema desenvolvido e mantido pelo IplanRio, tem como objetivo o controle de todos os bens adquiridos e estocados nas Unidades Armazenadoras de Materiais no Município de Rio de Janeiro tais como materiais de consumo e medicamentos. No SIGMA também são realizadas a manutenção do cadastro de materiais e serviços e a manutenção do cadastro de empresas, fundações privadas e associações. O sistema é composto dos seguintes módulos: Catálogo de Materiais e Serviços, Cadastro de Empresas, Cadastro de Fundações Privadas e Associações, Cadastro de Amostras, Gestão de Estoques, Tabelas e Segurança.

Serão usuários do sistema os órgãos da administração direta e indireta.

4.5.6. Outros Sistemas de Informação em Saúde

Outros sistemas que venham a ser implantados pelo DATASUS e ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela CONVENIADA que fará apoio à gestão das unidades, obrigatoriamente farão parte deste convênio e, conseqüentemente, deverá ser utilizado pela Conveniada. As regras e definições das obrigações da Conveniada para utilização de novos sistemas implantados serão inseridas neste convênio/processo como adendo.

4.5.7. Responsabilidades durante e após processamento de produção

O processo de avaliação da produção, durante e após a realização do faturamento, deverá ser acompanhada pela RioSaúde.

Durante o processo de faturamento, ou seja, quando os arquivos gerados pelos sistemas RAAS, BPA-C ou BPA-I estão sendo processados pela CGCA, a empresa deverá acompanhar os relatórios de glosas durante o processamento da produção emitidos na página da CGCA (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/surcana>) área do SIA.

Após o processamento do faturamento, a empresa deverá acompanhar os relatórios de

glosas após o processamento da produção emitidos na página da CGCA (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/surca>) na área do SIA. De posse deste relatório, deverá verificar os motivos das glosas que possam ter ocorrido nas unidades e realizar imediatamente os ajustes necessários para que a mesma não volte a ocorrer em processamentos de produção futuros.

A Conveniada também deverá fazer acompanhamento, após o processamento da produção e liberação da base de dados para consulta, dos procedimentos aprovados e dos procedimentos não aprovados para cada CAPS, emitindo os seguintes relatórios:

- Relatório do percentual de aprovação total de procedimentos, por CAPS
- Relatório do percentual de aprovação por cada procedimento, por CAPS.

Para emissão destes relatórios deverá ser consultado o TABNET MUNICIPAL através do link <http://www0.rio.rj.gov.br/tabnet/>.

4.5.8. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

O Sistema de Prontuário Eletrônico será implantado pela RioSaúde.

Os PEPs devem permitir gerar minimamente os seguintes relatórios para qualquer profissional da equipe:

- Resultado dos indicadores por desempenho de cada Setor
- Número de atendimentos realizados por cada profissional;

4.6.COMISSÕES

As unidades deverão possuir no mínimo as seguintes comissões:

- Comissão de Análise de Prontuário;
- Comissão de Revisão de Óbitos.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Havendo vagas remanescentes, serão contratados os profissionais que atualmente estão exercendo suas funções nas unidades, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1978/1993 e artigo 11 do Decreto

Regulamentador nº 12.577/1993, tendo em vista que a substituição em massa de todos os profissionais em único momento pode afetar sobremaneira a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saúde essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS. Se, mesmo diante das duas alternativas anteriores, ainda houver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

Nas contratações dos profissionais será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas para afrodescentes, das quais 10% destinar-se-ão aos homens e os outros 10% (dez por cento) às mulheres, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Para os cargos de gestão, indispensáveis à operação da unidade, será providenciada a alteração de estrutura organizacional da RioSaúde, custeada exclusivamente pelas fontes de recursos referentes ao presente Convênio. A ocupação dos referidos cargos far-se-á por livre nomeação.

As unidades contarão com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

A RioSaúde, cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, para os profissionais lotados nas unidades, será fornecido vale transporte a todos aqueles que assim optarem. Quanto à alimentação, será fornecida no local ou através de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.

6. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

A RioSaúde é responsável pelos seguintes processos de aquisição e contratação:



CAPS III, CAPSad III, CAPSi III e UAA			
Assistencial	Apoio Assistencial	T.I.	Suprimentos
• Gases medicinais; • Alimentação.	• Cartão Alimentação*; • Controle de vetores; • Coleta de resíduo infectante; • Engenharia clínica; • Lavanderia e enxoval; • Limpeza; • Limpeza de caixa d'água; • Locação de imóvel**; • Manutenção Predial; • Material de escritório; • Material de oficinas; • Porteiro; • Recarga/Aquisição de extintor; • Transporte.	• Locação de computadores; • Locação de impressoras com cópias; • Link de dados; • Monitoramento por câmeras; • Prontuário eletrônico***; • Telefonia.	• Insumos; • Crachás.

* O Cartão Alimentação destina-se exclusivamente às Unidades de Acolhimento Adulto (UAA).

** Os Centros de Atenção Psicossocial Paulo da Portela e Miriam Makeba, bem como a Unidade de Acolhimento Adulto Metamorfose Ambulante estão instalados em imóveis alugados.

CAPSi II			
Assistencial	Apoio Assistencial	T.I.	Suprimentos
• Gases medicinais; • Alimentação.	• Coleta de resíduo infectante; • Controle de vetores; • Engenharia clínica; • Limpeza; • Limpeza de caixa d'água; • Manutenção Predial; • Material de escritório; • Material de oficinas; • Portaria; • Recarga/Aquisição de extintor; • Transporte.	• Locação de computadores; • Locação de impressoras com cópias; • Link de internet; • Monitoramento por câmeras; • Telefonia.	• Insumos; • Crachás.

Insta salientar que o serviço de transporte consiste na locação de veículo comum, a ser compartilhado entre as unidades de atenção psicossocial, totalizando 8 (oito) automóveis modelo sedan, e 1 (uma) minivan para sete passageiros, todos incluindo condutor e combustível.

Concernente ao Instituto Municipal Philippe Pinel, o escopo do Plano de Trabalho limitar-se-á ao fornecimento do quadro de recursos humanos necessários ao atendimento de 15 (quinze) leitos da unidade. Deste modo, não há previsão de despesa destinada à aquisição de insumos e contratação de serviços.

A RioSaúde segue a legislação e normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange aquisições e contratações.

7. INVESTIMENTOS

Relativamente às adequações nas instalações físicas das unidades, demandadas pela Superintendência de Saúde Mental, esta Empresa Pública esclarece acerca da inviabilidade de previsão no presente Plano de Trabalho, tendo em vista que as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde limitaram-se à previsão orçamentária contida no anexo do projeto básico.

Na hipótese de manutenção do interesse na realização das referidas adequações, deverá ser apresentado pela SMS detalhamento de proposta, mediante a planta das adequações, bem como o rol de mobiliários a serem adquiridos, com especificação dos custos inerentes ao projeto.

Salienta-se, ademais, que a mera previsão de verba destinada a tal finalidade não garante a suficiência dos recursos insertos na rubrica para a efetivação das obras necessárias à consolidação das ações assistenciais no âmbito das referidas unidades.

8. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo.

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais até o 10º dia útil de cada mês.

A análise sistemática e periódica do convênio está dividida em duas partes:

- **Parte 01** - Análise direta da performance da Conveniada no apoio à gestão do Sistema Local de Saúde.
- **Parte 02** - Análise direta da performance das unidades e equipes de saúde sob a responsabilidade do Convênio.

8.1. PARTE 01 – ANÁLISE DIRETA DA PERFORMANCE DA CONVENIADA NO APOIO À GESTÃO DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE

A Parte 01 tem como objetivo monitorar a performance da Conveniada, induzir boas práticas na gestão e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS/RJ. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Convênio.

8.1.1. Quadro 01: Indicadores da Parte 1 relativos aos CAPS e UAA

Nº	AÇÃO	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
1	Cadastro de profissionais no CNES	Profissionais inseridos no CNES da unidade onde exercem suas funções.	(N) NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA UNIDADE QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE, INSERIDOS ADEQUADAMENTE NO CNES (D) TOTAL DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE NA UNIDADE	CNES	MENSAL	≥ 80%	Caso a entrada de profissional na unidade ocorra após data limite mensal para atualização do sistema CNES, a entidade deverá explicitar o fato no momento da consolidação do indicador, discriminando os profissionais que se enquadram neste caso.
2	Informação dos registros da produção ambulatorial nos sistemas de registro oficial do DATASUS.	Aprovação dos registros da produção ambulatorial da unidade nos sistemas de registro oficial do DATASUS.	(N) TOTAL APROVADO DO PROCEDIMENTO EM DETERMINADO PERÍODO (D) TOTAL APRESENTADO DO PROCEDIMENTO NO MESMO PERÍODO	TABNET MUNICIPAL	MENSAL	≥ 80%	
3	Manutenção de comissões de prontuários nas unidades	Proporção de CAPS com comissões de prontuários mantidas	(N) Nº DE UNIDADES COM COMISSÕES ATIVIDADE MENSAL (D) Nº DE UNIDADE	Declaração da conveniada	TRIMESTRAL (A PARTIR DO 7º MÊS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE)	≥ 95%	Mínimo de reuniões para ser considerada ativa é de 1 reunião mensal.
4	Registro da produção ambulatorial referente a SRT, quando houver	Razão do número de registro dos procedimentos em relação ao número total de moradores EM SRT vinculado ao CAPS	(N) REGISTRO DO PROCEDIMENTOS 0301080046 (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAÚDE MENTAL - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA) APROVADO (D) NÚMERO DE MORADORES DO SRT VINCULADO AO CAPS	(N) RAAS, (D) FORMSUS	TRIMESTRAL	=1	A apresentação do procedimento deve se dar no mês subsequente a mudança do morador para a SRT

8.1.2. Quadro 02: Indicadores da Parte 1 relativos ao IMPP

Nº	AÇÃO	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
1	Gestão da Equipe	Frequência do profissional Médico	Total da Carga Horária Cumprida x 100 / total da carga horária contratada	Ponto	Mensal	>90%	
2	Gestão da Equipe	Frequência do profissional Enfermeiro	Total da Carga Horária Cumprida x 100 / total da carga horária contratada	Ponto	Mensal	>90%	
3	Gestão da Equipe	Frequência do profissional Técnico de Enfermagem	Total da Carga Horária Cumprida x 100 / total da carga horária contratada	Ponto	Mensal	>90%	
4	Gestão da Equipe	Frequência do profissional multiprofissional (Assistente Social / Terapeuta Ocupacional)	Total da Carga Horária Cumprida x 100 / total da carga horária contratada	Ponto	Mensal	>90%	
5	Gestão da Equipe	Frequência do profissional Assistente Administrativo	Total da Carga Horária Cumprida x 100 / total da carga horária contratada	Ponto	Mensal	>90%	
6	Educação Permanente	Treinamento hora/homem	Total de horas-homem treinados no mês / Números de funcionários ativos no período	Relatório	Mensal	0,5h / 24h contratada	
7	Manutenção da equipe	Percentual de Ocupação dos Cargos	Total de cargos / total de cargos efetivamente ocupados	Relatório	Mensal	> 90%	

No decorrer do Plano de Trabalho, caso algum Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde ou da SMS/RJ, venha a ser alterado, o mesmo deverá acontecer em relação às “Fontes” descritas para cada indicador, tendo a CONVENIADA que proceder a mudança no mês seguinte a esta alteração.

No caso de surto ou situação de emergência em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para acompanhamento.

Ao final de 12 (doze) meses de acompanhamento, SMS/RJ, juntamente com a CONVENIADA, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2.PARTE 02 - ANÁLISE DIRETA DA PERFORMANCE DAS UNIDADES E EQUIPES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DO CONVÊNIO

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades operativas com autonomia funcional e técnica e seguem diretrizes definidas pela Superintendência de Saúde Mental da SMS.

Os indicadores a seguir têm como objetivo incentivar as equipes na melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território. Nesse sentido, estão estreitamente

✗

relacionados a um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde. De tal modo, que o alcance satisfatório das metas fixadas pela SMS/RJ é fundamental para a avaliação do Convênio.

Assim sendo, a SMS/RJ apresenta, no quadro a seguir, um conjunto de medidas que servirão para indicar se as atividades de um projeto estão sendo bem executadas ou expressar, direta ou indiretamente, os benefícios decorrentes das ações e serviços ofertados para a população.

8.2.1. Quadro 3: Indicadores da Parte 2

Nº	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE	META
1	Percentual de usuários acompanhados pelo CAPS que tiveram internação psiquiátrica	(N) Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS COM INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA/ SAÚDE MENTAL (D) Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS	FORMULÁRIO CONSOLIDADO CAPS/SSM ou PEP	MENSAL	CAPSI II = 0; CAPS III <OU= 1%; CAPSad III <ou= 1%; CAPSi III = 0;
2	Registro de ações de matriciamento de equipes da atenção básica (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.030-5)	(N) NÚMERO DE MATRICIAMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.030-5)	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA-C)	MENSAL	CAPSI II >OU=16; CAPS III >OU=32; CAPSad III >OU=32; CAPSi III >OU=32;
3	Registro de ações de matriciamento de equipes de urgência e emergência (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.039-9)	(N) NÚMERO DE MATRICIAMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.039-9)	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA-C)	MENSAL	CAPSI II >OU=10; CAPS III >OU=26; CAPSad III >OU=26; CAPSi III >OU=10;
4	Percentual de atendimento familiar dos usuários acompanhados pelo CAPS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.022-4)	(N) NÚMERO DE ATENDIMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.022-4) (D) Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS	REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS (RAAS) E FORMULÁRIO CONSOLIDADO CAPS/SSM ou PEP	ANUAL	CAPSI II >OU=90%; CAPS III >OU=60%; CAPSad III >OU=40%; CAPSi III >OU=90%;

9. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o acompanhamento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos da Conveniada, através de reunião mensal

para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios mensais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão reunir-se mensalmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade, buscando a melhoria contínua dos serviços ofertados.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional das unidades.

10. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará mensalmente os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, no Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 38.125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao núcleo de apoio a gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.

Na hipótese de o valor estimado neste cronograma não ser suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado para aprovação.

O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasse de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II).



11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.


13/218672-4
Paula Travassos de Lima
Diretora de Operações
RioSaúde

2

ANEXO I - Previsão de Custo referente ao Quadro de Pessoal

SAÚDE MENTAL - GESTÃO TÉCNICA

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Adicional Noturno	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
nador Técnico IRS (40h) - RAPS	1	R\$ 10.288,86	R\$ 11.652,13	R\$ -	R\$ 11.652,13	R\$ 3.337,87	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 15.326,60
nador II - RAPS	3	R\$ 9.297,18	R\$ 10.529,06	R\$ -	R\$ 10.529,06	R\$ 3.016,15	R\$ 13.545,21	R\$ 40.635,63	R\$ -	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 41.645,43
nador Administrativo I RS (40h) - RAPS	2	R\$ 6.946,93	R\$ 7.867,40	R\$ -	R\$ 7.867,40	R\$ 2.253,69	R\$ 10.121,09	R\$ 20.242,19	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 20.915,39
nador Administrativo I RS (40h) - SEDE	1	R\$ 6.946,93	R\$ 7.867,40	R\$ -	R\$ 7.867,40	R\$ 2.253,69	R\$ 10.121,09	R\$ 10.121,09	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.457,69
nador Técnico 4RS (40h) - RAPS	2	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ -	R\$ 5.250,00	R\$ 1.503,91	R\$ 6.753,91	R\$ 13.507,83	R\$ 82,80	R\$ 673,20	R\$ 756,00	R\$ 14.263,83
nador Técnico 4RS (40h) - SEDE	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ -	R\$ 5.250,00	R\$ 1.503,91	R\$ 6.753,91	R\$ 6.753,91	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 7.131,91
sor Administrativo (40h) - RAPS	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ -	R\$ 2.625,00	R\$ 751,96	R\$ 3.376,96	R\$ 3.376,96	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 3.912,46
ite V RS (40h) - RAPS	2	R\$ 2.800,00	R\$ 3.171,00	R\$ -	R\$ 3.171,00	R\$ 908,36	R\$ 4.079,36	R\$ 8.158,73	R\$ 332,28	R\$ 673,20	R\$ 1.005,48	R\$ 9.164,21
sor de Serviços - DGP	3	R\$ 1.412,81	R\$ 1.600,01	R\$ -	R\$ 1.600,01	R\$ 458,34	R\$ 2.058,35	R\$ 6.175,04	R\$ 781,20	R\$ 1.009,80	R\$ 1.791,00	R\$ 7.966,03
de Segurança do Trabalho (40h) - DGP	2	R\$ 3.424,41	R\$ 3.878,14	R\$ -	R\$ 3.878,14	R\$ 1.110,93	R\$ 4.989,08	R\$ 9.978,16	R\$ 247,42	R\$ 673,20	R\$ 920,62	R\$ 10.898,78
do Trabalho (20h) - DGP	1	R\$ 2.933,21	R\$ 3.321,86	R\$ -	R\$ 3.321,86	R\$ 951,58	R\$ 4.273,44	R\$ 4.273,44	R\$ 157,09	R\$ 336,60	R\$ 493,69	R\$ 4.767,13
	1	R\$ 6.124,90	R\$ 6.936,45	R\$ -	R\$ 6.936,45	R\$ 1.987,02	R\$ 8.923,46	R\$ 8.923,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 9.260,06
20								R\$ 147.136,43	R\$ 1.841,09	R\$ 6.732,00	R\$ 8.573,09	R\$ 155.709,52

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

❖ CAPSi II

SAÚDE MENTAL - CAPSI II HETOR VILLA LOBOS

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação Lotação CAPSI II 20%	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptor 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,648%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
1	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
1	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.765,72
1	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.870,87
1	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 2.885,60
1	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.718,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.519,75	R\$ 12.519,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
1	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.718,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.519,75	R\$ 12.519,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
1	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.094,29
1	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.094,29
3	3	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 10.834,72	R\$ 681,09	R\$ 1.009,80	R\$ 1.690,88	R\$ 12.525,61
8	8	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 40.134,01	R\$ 1.379,34	R\$ 2.692,80	R\$ 4.072,14	R\$ 44.206,15
1	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.920,25
9	9	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 259,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 20.126,30	R\$ 2.524,36	R\$ 3.029,40	R\$ 5.553,76	R\$ 25.680,07
2	2	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 5.538,87	R\$ 518,75	R\$ 673,20	R\$ 1.191,95	R\$ 6.750,82
31	31										R\$ 147.336,16	R\$ 6.017,62	R\$ 10.434,60	R\$ 16.452,22	R\$ 163.788,38

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desemboço.

SAÚDE MENTAL - CAPSI II VISCONDE DE SABUGOSA

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação Jotação CAPSI II 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptor 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
Coordenador Técnico I RS (40h)	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 8.724,32
Coordenador Administrativo I RS (40h)	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 4.674,27
Coordenador Clínico RS (40h)	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 2.605,60
Dia (20h) - Preceptor	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 735,78	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
Coordenador RT (40 h)	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 10.513,85	R\$ 3.011,80	R\$ 13.525,65	R\$ 13.525,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
Coordenador Plantonista Diurno (40 h)	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.089,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 8.083,29
Coordenador Enfermeiro Diarista (40h)	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.089,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 8.083,29
Coordenador de Nível Superior (30h) - Preceptor	8	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,76	R\$ 40.134,01	R\$ 1.379,34	R\$ -	R\$ 2.692,80	R\$ 42.836,81
Coordenador de Nível Superior (30h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 5.747,85
Coordenador de Nível Médio (30h)	9	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,25	R\$ 20.126,30	R\$ 2.524,36	R\$ -	R\$ 3.029,40	R\$ 25.680,07
Coordenador Administrativo (40h)	2	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 5.558,87	R\$ 518,75	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 6.232,07
	31											R\$ 147.336,16	R\$ 6.017,62	R\$ 10.434,60	R\$ 16.452,22	R\$ 163.788,38

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desemolso.

SAÚDE MENTAL - CAPSI II HELENA WARZINSKI (CAPSI II filha do Governador)

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPSI II 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptor 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
1	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
2	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
3	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
4	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
5	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 735,28	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
6	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 10.513,85	R\$ 3.011,80	R\$ 13.525,65	R\$ 13.525,65	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
7	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.094,29
8	3	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 7.042,35
9	8	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 1.379,34	R\$ 2.692,80	R\$ 4.072,14	R\$ 44.206,15
10	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,98	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.920,25
11	9	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 2.574,36	R\$ 3.029,40	R\$ 5.553,76	R\$ 25.680,07
12	2	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 518,75	R\$ 673,20	R\$ 1.191,95	R\$ 6.750,82
13	31											R\$ 147.336,16	R\$ 6.017,62	R\$ 10.434,60	R\$ 16.452,22	R\$ 163.788,38

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

❖ CAPS III

SAÚDE MENTAL - CAPS III MARIA CLARA MACHADO

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPS III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT	Gratificação Preceptorial	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.765,72
Coordenador Administrativo (40h)	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.870,87
Coordenador Clínico RS (40h)	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 2.885,60
2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 23.940,89
20h - Preceptor	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
20h - RT	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
Coordenador Plantonista Diurno (40 h)	3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 6.594,66	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 8.094,29
Coordenador Plantonista Noturno (40h)	4	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 21.127,05
Coordenador Enfermagem Diarista (40h)	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.175,20
Coordenador Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	3	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.925,61
Coordenador Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	4	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 18.919,85
Coordenador Farmácia Diarista (40h)	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.175,20
Coordenador Farmácia Diarista (30h)	9	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 155,17	R\$ 3.029,40	R\$ 3.029,40	R\$ 49.731,91
Coordenador Farmácia Diarista (30h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 5.920,25
Coordenador Farmácia Diarista (30h)	8	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 2.243,88	R\$ 2.692,80	R\$ 2.692,80	R\$ 22.826,73
Coordenador Farmácia Diarista (30h)	3	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.244,39	R\$ 642,93	R\$ 2.887,32	R\$ 2.887,32	R\$ 765,54	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 10.437,31
Coordenador Farmácia Diarista (30h)	4	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.581,79	R\$ 739,58	R\$ 3.321,37	R\$ 3.321,37	R\$ 1.020,72	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 15.652,61
Coordenador Farmácia Diarista (40h)	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 10.126,23
53							R\$ 2.285,25	R\$ 1.041,91				R\$ 265.775,43	R\$ 9.983,91	R\$ 17.839,80	R\$ 27.823,71	R\$ 293.599,14

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

N

... não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - CAPS AD III PAULO DA PORTELA																				
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Inatividade	Gratificação lotação CAPS AD III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Precapitória 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,846%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	VT	VT Custo para Empregado	Previsão VT custo Empresa	VA	Custo Empresa	Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Idar Administrativo II R\$ (40h) Idar Técnico R\$ (40h) Idar Administrativo R\$ (40h) Idar Clínico R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Preceptor R\$ (40h) Idar RT R\$ (40h) Idar RT - Preceptor (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 356,40	R\$ 315,00	R\$ 41,40	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.765,72
	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 955,37	R\$ 4.325,37	R\$ 4.325,37	R\$ 356,40	R\$ 157,50	R\$ 198,90	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.870,87
	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.267,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 356,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 2.885,60
	2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
	2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,38
Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h)	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ 408,85	R\$ 5.352,76	R\$ 1.519,83	R\$ 6.872,57	R\$ 6.872,57	R\$ 356,40	R\$ 245,31	R\$ 111,09	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.352,76	R\$ 1.519,83	R\$ 6.872,57	R\$ 6.872,57	R\$ 356,40	R\$ 245,31	R\$ 111,09	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
	4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.352,76	R\$ 1.519,83	R\$ 6.872,57	R\$ 6.872,57	R\$ 356,40	R\$ 245,31	R\$ 111,09	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
	4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.352,76	R\$ 1.519,83	R\$ 6.872,57	R\$ 6.872,57	R\$ 356,40	R\$ 245,31	R\$ 111,09	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 356,40	R\$ 981,24	R\$ 44,36	R\$ 1.584,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40	R\$ 32.377,65
Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ 613,28	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 356,40	R\$ 183,98	R\$ 17,42	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.175,20
	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 356,40	R\$ 183,98	R\$ 17,42	R\$ 396,00	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.175,20
	6	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 233,05	R\$ -	R\$ 233,05	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	2	R\$ 1.214,14	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 1.748,30	R\$ 497,95	R\$ 2.246,26	R\$ 2.246,26	R\$ 356,40	R\$ 455,49	R\$ 1,682,91	R\$ 2.376,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ 17.130,05
Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h) Idar Psicólogo R\$ (40h)	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			
	33																			

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

PLANO DE TRABALHO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Processo nº
09/007.947/2021

RIOSAUDE

ARREFFETURA

SALUD MENTAL - CAPS AD III MIRIAM MAKEBA

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPS AD III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceporia 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
dor Administrativo II R\$ (40h) dor Técnico 4RS (40h) r Administrativa (40h) r Clínico RS (40h) 20h) 20h) Preceptor	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
	2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 23.267,69	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,89
	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 735,28	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
	1	R\$ 6.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 10.513,65	R\$ 3.011,80	R\$ 13.525,65	R\$ 13.525,65	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
	3	R\$ 6.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 6.952,76	R\$ 1.819,81	R\$ 8.772,57	R\$ 8.772,57	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.620,26
	4	R\$ 6.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 19.763,98	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.343,07	R\$ 21.127,05
	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 30.586,40	R\$ 444,36	R\$ 1.346,40	R\$ 1.790,76	R\$ 32.377,16
e Enfermagem Diarista (40h) e Enfermagem Plantonista Diurno (40h) e Enfermagem Plantonista Noturno (40h) Je Farmácia Diarista (40h) sional de Nível Superior (30h) - Preceptor nal de Nível Superior (30h) nal de Nível Médio (30h) nal de Nível Fundamental (40h) e Administrativo Diarista (40h)	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.238,60	R\$ 927,73	R\$ 4.166,33	R\$ 29.164,32	R\$ 1.589,22	R\$ 2.356,20	R\$ 3.945,42	R\$ 33.109,74
	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.920,25
	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 50.167,51	R\$ 1.724,17	R\$ 3.366,00	R\$ 509,02	R\$ 55.257,68
	6	R\$ 1.117,22	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 13.417,54	R\$ 1.682,91	R\$ 2.019,60	R\$ 3.702,51	R\$ 17.120,05
	2	R\$ 1.214,14	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.870,02	R\$ 535,68	R\$ 2.405,70	R\$ 4.811,40	R\$ 547,80	R\$ 673,20	R\$ 1.221,00	R\$ 6.032,40
	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 8.338,31	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.126,23
	53											R\$ 273.043,30	R\$ 9.719,09	R\$ 17.839,80	R\$ 27.558,89	R\$ 300.602,18

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

As alterações propostas não podem ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - CAPS AD III RAUL SEIXAS

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação CAPS AD III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptorial 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
Coordenador Administrativo (40h)	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
Coordenador Clínico RS (40h)	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
(20h) Preceptor	2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 23.267,69	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,89
(20h) RT	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 735,28	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
Coordenador RT / Preceptorial (40h)	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 6.352,76	R\$ 1.819,81	R\$ 8.172,57	R\$ 8.172,57	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.620,26
Coordenador Plantonista Diurno (40h)	3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 19.785,98	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.343,07	R\$ 21.127,05
Coordenador Plantonista Noturno (40h)	4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 30.586,40	R\$ 444,36	R\$ 1.346,40	R\$ 1.790,76	R\$ 32.377,16
Coordenador de Enfermagem Diarista (40h)	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
Coordenador de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 21.689,44	R\$ 1.367,19	R\$ 2.019,60	R\$ 3.381,79	R\$ 25.051,23
Coordenador de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 29.164,32	R\$ 1.589,22	R\$ 2.356,20	R\$ 3.945,42	R\$ 33.109,74
Coordenador Farmácia Diarista (40h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 50.167,51	R\$ 1.724,17	R\$ 3.366,00	R\$ 5.090,17	R\$ 55.257,68
Coordenador Profissional de Nível Superior (30h) - Preceptor	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.920,25
Coordenador Profissional de Nível Superior (30h)	6	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 13.417,54	R\$ 1.682,91	R\$ 2.019,60	R\$ 3.702,51	R\$ 17.120,05
Coordenador Profissional de Nível Médio (30h)	2	R\$ 1.214,14	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.870,02	R\$ 535,68	R\$ 2.405,70	R\$ 4.811,40	R\$ 547,80	R\$ 673,20	R\$ 1.221,00	R\$ 6.032,40
Coordenador Profissional de Nível Fundamental (40h)	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 8.338,31	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.126,23
53												R\$ 273.043,30	R\$ 9.719,09	R\$ 17.839,80	R\$ 27.558,89	R\$ 300.602,18

(*) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

❖ **CAPS III**

SAÚDE MENTAL - CAPS III MANOEL DE BARROS

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPS III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptoría 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,64%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
Coordenador Técnico I RS (40h)	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
Coordenador Administrativo (40h)	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
Coordenador Clínico RS (40h)	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,89
(20h) Preceptoría (20h)	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 735,28	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
- RT (20h)	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ 10.513,85	R\$ 3.011,80	R\$ 13.525,65	R\$ 13.525,65	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 13.862,25
Coordenador Plantonista Diurno (40h)	3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 19.783,98	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.343,07	R\$ 21.127,05
Coordenador Plantonista Noturno (40h)	4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 19.783,98	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.343,07	R\$ 21.127,05
Coordenador de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
Coordenador de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
Coordenador de Farmácia Diarista (40h)	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
Coordenador de Farmácia Diarista (40h)	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 1.724,17	R\$ 3.366,00	R\$ 5.090,17	R\$ 5.920,25
Coordenador Profissional de Nível Superior (30h) - Preceptor	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,64	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 5.902,85	R\$ 22.826,73
Coordenador Profissional de Nível Médio (30h)	8	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 17.890,05	R\$ 2.243,88	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.126,23
Coordenador Administrativo Diarista (40h)	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 9.732,26	R\$ 17.839,80	R\$ 27.572,06	R\$ 299.750,49
53																

(**) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) [10%].

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - CAPS III SEVERINO DOS SANTOS

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação Isolado CAPS III 20%	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptoría 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem Benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 2.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 23.940,88
1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.778,58	R\$ 2.801,17	R\$ 12.579,75	R\$ 12.579,75	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.916,35
1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.094,29
3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 6.594,66	R\$ 333,27	R\$ 1.009,80	R\$ 1.343,07	R\$ 21.127,05
4	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 1.724,17	R\$ 3.366,00	R\$ 5.090,17	R\$ 55.257,68
1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.206,29	R\$ 1.204,93	R\$ 5.411,23	R\$ 5.411,23	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.920,25
8	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 243,88	R\$ 2.692,80	R\$ 4.936,68	R\$ 22.826,73
3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.126,23
53											R\$ 272.178,44	R\$ 9.732,26	R\$ 17.839,80	R\$ 27.572,06	R\$ 299.750,49

(**) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.



PLANO DE TRABALHO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

RIOSAUDE

PROFEITURA

(**) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - CAPS III ERNESTO NAZARETH

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPS III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptoría 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 535,50	R\$ 4.870,87
1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 615,78	R\$ 2.885,60
2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 673,20	R\$ 23.940,89
1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 673,20	R\$ 23.940,89
1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.094,29
3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.094,29
4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.943,91	R\$ 1.702,69	R\$ 7.646,60	R\$ 7.646,60	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 447,69	R\$ 8.094,29
1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 563,63	R\$ 4.175,20
10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.895,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.012,76	R\$ 5.012,76	R\$ 174,17	R\$ 336,60	R\$ 5.389,53	R\$ 5.725,23
1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.895,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.012,76	R\$ 5.012,76	R\$ 174,17	R\$ 336,60	R\$ 5.389,53	R\$ 5.725,23
8	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,25	R\$ 2.236,25	R\$ 174,17	R\$ 336,60	R\$ 5.090,17	R\$ 5.264,42
3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.126,23
53									R\$ 272.178,44			R\$ 272.178,44	R\$ 9.732,26	R\$ 17.839,80	R\$ 27.572,06	R\$ 299.750,49

(**) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - CAPS III PROFETA GENTILZA

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Gratificação lotação CAPS III 20%	Adicional Noturno	Gratificação RT 20%	Gratificação Preceptor 10%	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
Adm. Administrativa II RS (40h)	1	R\$ 5.518,76	R\$ 6.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.719,99	R\$ 2.211,47	R\$ 9.931,46	R\$ 9.931,46	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.268,06
Adm. Técnico 4RS (40h)	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 8.724,32
Adm. Administrativo (40h)	1	R\$ 2.317,88	R\$ 2.625,00	R\$ 220,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.370,00	R\$ 965,37	R\$ 4.335,37	R\$ 4.335,37	R\$ 198,90	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 4.674,87
Ar. Clínico RS (40h)	1	R\$ 1.136,42	R\$ 1.287,00	R\$ 220,00	R\$ 257,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.764,39	R\$ 505,43	R\$ 2.269,82	R\$ 2.269,82	R\$ 279,18	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 2.606,50
(20h) Preceptor (20h)	2	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 12.307,04
(20h) Preceptor (20h)	1	R\$ 6.492,49	R\$ 7.352,75	R\$ 220,00	R\$ 1.470,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.043,30	R\$ 2.590,54	R\$ 11.633,84	R\$ 11.633,84	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 673,20	R\$ 12.307,04
RT	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 6.594,66	R\$ 333,27	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 6.931,53
Pro Plantonista Diurno (40h)	3	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 6.594,66	R\$ 333,27	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 6.931,53
Pro Plantonista Noturno (40h)	4	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 6.594,66	R\$ 333,27	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 6.931,53
de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	1	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 3.948,17
de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	6	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 3.948,17
de Farmácia Diarista (40h)	7	R\$ 1.903,88	R\$ 2.156,14	R\$ 220,00	R\$ 431,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.807,37	R\$ 804,20	R\$ 3.611,57	R\$ 3.611,57	R\$ 227,03	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 3.948,17
Anal de Nível Superior (30h)	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,76	R\$ 5.016,76	R\$ 1.589,22	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 5.353,38
ssional de Nível Superior (30h) - Preceptor	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,76	R\$ 5.016,76	R\$ 1.589,22	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 5.353,38
Anal de Nível Médio (30h)	8	R\$ 1.117,22	R\$ 1.265,25	R\$ 220,00	R\$ 253,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.738,30	R\$ 497,95	R\$ 2.236,25	R\$ 2.236,25	R\$ 228,88	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 2.574,93
te Administrativo Diarista (40h)	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 9.732,26	R\$ 17.889,80	R\$ 17.889,80	R\$ 27.622,06
	53															

(**) Profissional de Nível Superior (30h): Gratificação de Incentivo à docência (preceptor) - Profissionais de nível Superior Multiprofissionais e Uniprofissionais (Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de arte/cultura e outras categorias profissionais que se enquadram na necessidade do serviço) (10%).

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.



SAÚDE MENTAL - UAA Metamorfose Ambulante

Quant	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Insalubridade	Gratificação lotação UAA 20%	Adicional Noturno	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.525,77
2	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 13.189,32	R\$ 222,18	R\$ 673,20	R\$ 895,38	R\$ 14.084,70
8	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ -	R\$ 2.244,39	R\$ 642,93	R\$ 2.887,32	R\$ 23.098,58	R\$ 2.041,44	R\$ 2.692,80	R\$ 4.734,24	R\$ 27.832,82
8	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ 337,40	R\$ 2.581,79	R\$ 739,58	R\$ 3.321,37	R\$ 26.570,98	R\$ 2.041,44	R\$ 2.692,80	R\$ 4.734,24	R\$ 31.305,22
2	R\$ 1.214,14	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 1.870,02	R\$ 535,68	R\$ 2.405,70	R\$ 4.811,40	R\$ 547,80	R\$ 673,20	R\$ 1.221,00	R\$ 6.032,40
1	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 259,37	R\$ 336,60	R\$ 595,97	R\$ 3.375,41
23									R\$ 83.854,19	R\$ 5.326,05	R\$ 7.741,80	R\$ 13.067,85	R\$ 96.922,04

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

SAÚDE MENTAL - UAA CACILDIS

categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Insalubridade	Gratificação lotação UAA 20%	Adicional Noturno	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão Custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com benefícios
<i>nador Técnico 4RS (40h)</i>	1	R\$ 4.635,76	R\$ 5.250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 6.520,00	R\$ 1.867,72	R\$ 8.387,72	R\$ 8.387,72	R\$ 41,40	R\$ 336,60	R\$ 378,00	R\$ 8.765,72
teiro Diarista (30h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 613,28	R\$ -	R\$ 3.899,66	R\$ 1.117,10	R\$ 5.016,75	R\$ 5.016,75	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 5.525,77
ional de Nivel Superior (40h)	2	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 220,00	R\$ 817,70	R\$ -	R\$ 5.126,21	R\$ 1.468,45	R\$ 6.594,66	R\$ 13.189,32	R\$ 222,18	R\$ 673,20	R\$ 895,38	R\$ 14.084,70
ional de Nivel Médio SD (40h)	8	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ -	R\$ 2.244,39	R\$ 642,93	R\$ 2.887,32	R\$ 23.098,58	R\$ 2.041,44	R\$ 2.692,80	R\$ 4.734,24	R\$ 27.832,82
ional de Nivel Médio SN (40h)	8	R\$ 1.489,62	R\$ 1.686,99	R\$ 220,00	R\$ 337,40	R\$ 337,40	R\$ 2.581,79	R\$ 739,58	R\$ 3.321,37	R\$ 26.570,98	R\$ 2.041,44	R\$ 2.692,80	R\$ 4.734,24	R\$ 31.305,22
ional de Nivel Fundamental (40h)	2	R\$ 1.214,14	R\$ 1.375,01	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 1.870,02	R\$ 535,68	R\$ 2.405,70	R\$ 4.811,40	R\$ 547,80	R\$ 673,20	R\$ 1.221,00	R\$ 6.032,40
nte Administrativo Diarista (40h)	1	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ -	R\$ 2.160,53	R\$ 618,91	R\$ 2.779,44	R\$ 2.779,44	R\$ 259,37	R\$ 336,60	R\$ 595,97	R\$ 3.375,41
	23									R\$ 83.854,19	R\$ 5.326,05	R\$ 7.741,80	R\$ 13.067,85	R\$ 96.922,04

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

❖ IMPP

SAÚDE MENTAL - HOSPITAL MUNICIPAL PHILIPPE PINEL (HMPP)

Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT	Salário Base	Salário com reajuste	Insalubridade	Adicional Noturno	Remuneração Total Bruta	Encargos 28,646%	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	Previsão VT custo Empresa	VA Previsão custo Empresa	Total Benefícios	Custo Total com Benefícios
Atendente Administrativo (40h)	1	R\$ 11.686,50	R\$ 13.234,96	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 13.454,96	R\$ 3.854,31	R\$ 17.309,27	R\$ 17.309,27	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 17.645,87
Atendente Social (30h)	1	R\$ 7.791,00	R\$ 8.823,31	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 9.043,31	R\$ 2.590,55	R\$ 11.633,85	R\$ 11.633,85	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 11.970,45
Atendente Social (30h)	7	R\$ 7.791,00	R\$ 8.823,31	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 9.043,31	R\$ 2.590,55	R\$ 11.633,85	R\$ 81.436,97	R\$ -	R\$ 2.356,20	R\$ 2.356,20	R\$ 83.793,17
Atendente Social (30h)	4	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 3.286,38	R\$ 941,42	R\$ 4.227,80	R\$ 16.911,18	R\$ 689,67	R\$ 1.346,40	R\$ 2.036,07	R\$ 18.947,25
Atendente Social (30h)	3	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ 541,52	R\$ 3.827,90	R\$ 1.096,54	R\$ 4.924,44	R\$ 14.773,33	R\$ 517,25	R\$ 1.009,80	R\$ 1.527,05	R\$ 16.300,39
Atendente Social (30h)	12	R\$ 1.617,11	R\$ 1.831,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 2.051,38	R\$ 587,64	R\$ 2.639,01	R\$ 31.668,17	R\$ 2.958,21	R\$ 4.039,20	R\$ 6.997,41	R\$ 38.665,58
Atendente Social (30h)	9	R\$ 1.617,11	R\$ 1.831,38	R\$ 220,00	R\$ 323,42	R\$ 2.374,80	R\$ 680,28	R\$ 3.055,08	R\$ 27.495,76	R\$ 2.218,66	R\$ 3.029,40	R\$ 5.248,06	R\$ 32.743,81
Atendente Social (30h)	1	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 3.286,38	R\$ 941,42	R\$ 4.227,80	R\$ 4.227,80	R\$ 172,42	R\$ 336,60	R\$ 509,02	R\$ 4.736,81
Atendente Social (30h)	5	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1.837,11	R\$ 526,26	R\$ 2.363,37	R\$ 11.816,83	R\$ 1.296,87	R\$ 1.683,00	R\$ 2.979,87	R\$ 14.796,70
Total	44								R\$ 221.500,97	R\$ 8.025,49	R\$ 14.810,40	R\$ 22.835,89	R\$ 244.336,86

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desembolso.

Anexo II – Cronogramas de Desembolso

Proposta Orçamentária Gestão Técnica RAPS		R\$ em milhares																							
Termo de Convênio		R\$ em milhares																							
Termo de Convênio		R\$ em milhares																							
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

sas Orcamentarias

Abstract:

ativista de RH e seus encargos foram fornecidos pelo DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, remunerações e provisorios no que diz respeito a natureza e prorrogação de férias, com relação direta e execução desse acordo em conformidade com essa finalidade;

U, que seja reservado em nome próprio para uso pessoal.

ca Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 19 da Lei nº 12.227/2010.

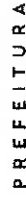
Proposta Orçamentária CAPSI II Helitor Villa Lobos
Rio Saúde x SAs
Termo de Convênio

ATIVAS VINCULADAS AO TC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento	282.542,06	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	257.480,94	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	257.480,94	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82
6.216.066,81	282.542,06	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	257.480,94	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	257.480,94	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82	256.862,82
Orçamento Rio Saúde	4.051.597,92	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04	168.775,04
de Pagamento	120.676,89	5.485,19	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66	4.986,66
Reio Indireto (Núcleo de Apoio a Gestão)	3.930.921,02	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38	163.290,38
im (Assistencial)	1.537.008,50	65.046,91	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12	63.896,12
Itens	288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
atendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de desenvolvimento institucional (comunicação)	277.915,18	31.424,14	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47	9.648,47
de investimento e melhoria patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO	6.154.521,59	279.744,61	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.931,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.931,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63	254.319,63
s Orçamentárias																								

Ivo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e exorcução desse que será reservado em conta especial para essa finalidade;

Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.



Processo nº
09/007.947/2021

As Orçamentarias

utilizar o link para acessar formas de pagamento: www.gcp.com.br/legislacao/paracerenormalativasarespeito das encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

na sua proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face do Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da Justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse valor será reservado em conta especial para essa finalidade:

Núcleo de ensino e Gestão considera o Índice de 2 0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

PLANO DE TRABALHO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Processo nº
09/007.947/2021

[illegible]

: Orcamentarias

ivo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento:

a proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta ao exercício desse

Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPRI III Marie Clara Machado

Rio Saúde e SMS

Termo de Convênio

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FAS VINCULADAS AO TC																								
do Termo de Convênio	10.712.632,38	462.184,55	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09
do Fundo de Contingências Judiciais	106.065,67	4.576,08	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83
Contingência (1% do repasse do Termo)	106.065,67	4.576,08	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83	4.403,83
Contingência	10.606.566,71	457.608,46	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25
Correção do Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Recursos (Federais, Estaduais e Municipais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiada pela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC	10.712.632,38	462.184,55	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09	444.787,09
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO																								
e Pagamento	7.354.351,33	302.571,86	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.262,70	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.262,70	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11	302.234,11
do (Gestão Técnica)	307.871,90	8.972,71	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97	8.634,97
do Indireto (Núcleo de Apoio à Gestão)	7.046.379,44	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14	293.599,14
m (Assistencial)	2.384.735,54	107.318,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	107.318,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	107.318,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06	106.718,06
tações	288.004,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
stação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
sa desenvolvimento Institucional (Comunicação)	499.475,94	35.167,73	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	20.259,55	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	20.259,55	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06
nas de Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO	10.606.566,71	457.608,46	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	441.841,33	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	441.841,33	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25	440.383,25

s Orçamentárias

livo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face do Rto Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse que será reservado em conta especial para essa finalidade;

Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPS III Maurício de Sousa
Rio Saúde e SMS
Termo de Convênio

Termo de Convênio																								
TAS VINCULADAS AO TC																								
Orçamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
do Fundo de Convênio	473.831,89	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78	473.831,78
do Termo de Convênio	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57	10.582.588,57
do Fundo da Contingência Judicial	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10	104.778,10
Contingência (1% do repasse do Termo)	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47
Orçamentária	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47
Corr. do Convênio	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47
de Recursos (Federais, Estaduais e Municipais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiada Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC																								
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO																								
Pagamento	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70	7.251.826,70
do (Gestão Técnica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
do Indireto (Núcleo de Apoio à Gestão)	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26	205.487,26
Assistencial	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44	7.046.339,44
Ados	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14	2.640.993,14
Tratamento	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
ção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
es	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63	297.890,63
de Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47
Operamentárias	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47	10.477.810,47

o de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

Proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse e será reservado em conta especial para essa finalidade;

Índice de apoio à Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 48 da Lei Nº 13.019/2014.



Processo nº
09/007.947/2021

PLANO DE TRABALHO

RIOSAUDE

REFEITURA

Proposta Orçamentária CAPS AD III Paulo da Portela		Rio Santo e SMS																							
		Termo de Convênio																							
		ATIVAS VINCULADAS AO TC																							
Orçamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
12.028.783.44	535.986.67	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	
12.028.783.44	535.986.67	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	503.510.68	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	
12.028.783.44	530.077.69	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	499.137.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	529.902.32	498.525.43	498.525.43	498.525.43	498.525.43	4							

Los Orcomentarios

haverão e inscrições no que tange a folha de pagamento:

na proposta encaminhada o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade da condenação de condenados em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face do Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e sucussão desse ativo da RH e seus incorpóios foram informados pela DCF, com base no quadro reglamentar, previsto e autorizado.

... e os dados estatísticos, bem como os resultados das análises, foram encaminhados para o Conselho de Administração da Companhia para análise e aprovação.

Proposta Orçamentária CAPS AD II Miriam Malacha

Rio Saúde e SMS

Termo de Convênio

AS VINICULADAS AO TC		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento		12.152.417,96	564.742,04	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	
do Termo de Convênio		12.152.417,96	564.742,04	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	
do Fundo de Contingências Judiciais		121.311,07	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	
Contingência (1% do Repasse do Termo)		121.311,07	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	5.005,96	
Organização		12.131.106,89	559.133,50	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	
Gerais do Convênio		12.131.106,89	559.133,50	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	
de Recursos (Federais, Estaduais e Municipais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Iniciativa Bruta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS VINICULADAS AO TC		12.252.417,96	564.742,04	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	
DESPESAS VINICULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO		12.252.417,96	564.742,04	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	505.601,51	
INFORMAÇÕES																									
Pagamento		7.452.317,18	311.565,96	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.429,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	311.536,05	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.429,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	
do (Gestão Técnica)		7.452.317,18	311.565,96	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.429,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	311.536,05	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.429,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	310.417,78	
do (Indireto (Indeio de Apoio a Gestão)		237.864,84	10.863,79	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.827,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	10.933,87	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.827,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	
(Assistência)		237.864,84	10.863,79	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.827,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	10.933,87	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.827,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	9.815,60	
Atos		7.214.453,34	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	
Pagos		3.813.422,77	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	159.346,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	159.897,51	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	159.346,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	158.746,72	
Pagos		288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
Pagos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
desenvolvimento Institucional (Comunicação)		577.865,94	75.690,02	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	74.193,60	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	15.431,06	
e de Investimento e Melhorias Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS VINICULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO		12.131.106,89	559.133,50	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	501.207,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	557.627,15	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	501.207,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	500.595,56	

Orçamentárias

o de RFI e seus anexos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e exclusiva desse convênio, invado em conta especial para essa finalidade;

leio de apoio a Gestão, considera o Fôlice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em atendimento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPS AD II Real Saúde

Rio Saúde e SMS

Termo de Convênio

ÍTEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
TAS VINCULADAS AO TC																								
Orçamento	11.908.430,49	526.824,08	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29
do Termo de Convênio	11.908.430,49	526.824,08	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29
do Fundo de Contingência Judicial	117.905,25	5.216,08	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75
de Contingência (1% do repasse do Termo)	117.905,25	5.216,08	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75	4.884,75
de Contingência (1% do repasse do Termo)	11.790.525,24	521.608,00	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54
de Contingência	11.790.525,24	521.608,00	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54
de Recursos Federais, Estaduais e Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeira Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC	11.908.430,49	526.824,08	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29	493.350,29
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO																								
Pagamento	7.445.635,11	310.820,29	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11
do (Gestão Técnica)	7.445.635,11	310.820,29	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11	310.180,11
do Indireto (Núcleo de Apoio à Gestão)	231.185,77	10.227,61	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93	9.577,93
m (Assistencial)	7.214.452,34	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18	300.602,18
Indireto	3.528.222,58	148.014,16	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37	146.863,37
Indireto	288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indireto	528.663,63	50.764,05	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06
Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indireto	11.790.525,24	521.608,00	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54	488.475,54

is Orçamentarias

livo da RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

re proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da Justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse que será reservado em conta especial para essa finalidade;

o Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.



PLANO DE TRABALHO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Processo nº
09/007.947/2021

[illegible]

vo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

será reservado em conta especial para essa finalidade;

lícito de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados conforme art. 48 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPS III EAT-Saverino dos Santos

Rio Saúde e S&S

Termo de Convênio

ATIVAS VINCULADAS AO TC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Orçamento	11.710.175,74	514.866,76	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	514.083,60	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05
58 do Termo de Convênio	11.710.175,74	514.866,76	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	514.083,60	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05
ação do Fundo de Continuidade Judicial	115.942,33	5.097,69	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	5.089,94	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48
7 de Continuidade (1% do repasse do Termo)	115.942,33	5.097,69	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	5.089,94	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48	4.806,48
200 Orçamentárias	11.594.233,40	509.769,07	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	508.993,66	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58
as Gerais do Convênio	11.594.233,40	509.769,07	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	508.993,66	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58
ção de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
la Financeira Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC	11.710.175,74	514.866,76	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	514.083,60	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05	485.454,05
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO	Orçamento Rio Saúde	7.421.949,72	309.745,96	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.730,26	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95	309.174,95
1 de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meio (Gestão Técnica)	227.337,91	9.895,47	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.980,37	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46	9.424,46
Meio Indireto (Núcleo de Apoio a Gestão)	7.194.031,81	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49
Fin (Assistência)	3.384.659,08	141.192,35	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	141.192,35	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56	140.041,56
atizados	288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
instrução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
atização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
idões	520.394,62	46.830,73	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	46.070,35	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06
as de desamolvimento Institucional (Comunicação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
renas de Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO	11.594.233,40	509.769,07	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	508.993,66	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58	480.647,58

sas Orçamentárias

ativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parâncer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e providões no que tange a folha de pagamento;

ss na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da Justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse o, que será reservado em conta especial para essa finalidade;

ca Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.



ritativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e providões no que tange a folha de pagamento; nos na proposta uncandária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face do, que será reservado em conta especial para essa finalidade;

rica Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do comércio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPS III Ernesto Nazareth

Rio Saúde e SMS

Termo de Convênio

RECURSOS VINCULADOS AO TC

do Termo de Convênio

do Fundo de Contingências Judiciais

de Contingência (1% do repasse do Termo)

das Organizações

das Gerais do Convênio

das Gerais (Federais, Estaduais e Municipais)

da Financieira Bruta

TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC

DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO

de Pagamento

Melo (Gestão Técnica)

Melo Indireto (Núcleo de Apoio e Gestão)

Fin (Assistência)

Infrados

Instituição

de Recursos

de Investimentos

de Investimentos e Melhorias Patrimoniais

DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO

Despesas Operacionais

lativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para postéis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face do Rio Saúde na esfera federal, estadual e municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse n, que será reservado em conta especial para essa finalidade;

ca Núcleo de apoio a Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária CAPS III Perfil Gentílico
Rio Saúde - S.M.S.
Termo de Convênio

DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RECEITAS VINCULADAS AO TC																								
Passagem do Termo de Convênio	12.317.432,12	543.433,72	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	511.099,49	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	542.172,03	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	511.099,49	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37
Propriedade do Fundo de Contingências Judiciais	121.954,77	5.380,53	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.380,53	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27
Indenização da Contingência (1% do Repasse do Termo)	121.954,77	5.380,53	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.380,53	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27	5.054,27
Despesas Operacionais	12.195.477,35	538.053,19	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	538.803,99	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10
Despesas Gerais do Convênio	12.195.477,35	538.053,19	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	538.803,99	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10
Despesas de Recursos (Federais, Estaduais e Municipais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras e Bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC	12.317.432,12	543.433,72	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	511.099,49	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	542.172,03	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	511.099,49	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37	510.481,37
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO																								
Despesa de Pagamento	7.433.138,82	310.300,55	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.672,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	310.276,06	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.672,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83	309.660,83
Despesa de Manutenção (Técnicas)	238.127,01	10.550,06	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.922,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	10.525,57	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.922,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34	9.910,34
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	7.194.011,81	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49	299.750,49
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	3.947.546,56	165.486,00	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21	164.335,21
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	536.791,97	50.266,64	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	49.041,93	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06	19.431,06
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção (Núcleo de Apoio à Gestão)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO	12.195.477,35	538.053,19	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	538.803,99	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	506.039,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10	505.427,10
Despesas Orçamentárias																								

Atividade de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;
as na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rto Saúde na esfera federal, estadual e Municipal, de competência da Justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse convênio,
ca Núcleo de Apoio à Gestão, consolidada o Índice de 2,0% Incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

Proposta Orçamentária UAA Metamorfose Ambiental
Rio Saúde e SMS

Termo de Convênio		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC		221.458,64	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93	217.645,93
Despesa de Pagamento		2.427.764,17	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36	101.147,36
Meio (Gestão Técnica)		101.635,15	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16	4.338,16
Meio Indireto (Núcleo de Apoio à Gestão)		2.326.129,03	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04
Fim (Assistencial)		2.224.133,17	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98	93.845,98
Instituição		288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Atenção		239.442,06	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00	14.140,00
Atividade de desenvolvimento Institucional (Comunicação)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade de Investimentos e Melhorias Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO		5.183.392,40	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02	215.491,02

Despesas Vinculadas

Atividade de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;
is na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera federal, estadual o Municipal, de competência da justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse
o, que será reservado em conta especial para essa finalidade;

na Núcleo de Apoio à Gestão, considera o Índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

2

Proposta Orçamentária UAA Cadias
Rio Saude x SMS
Termo de Convênio

RECEITAS VINCULADAS AO TC		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Repasse do Termo de Convênio		7.238.436,27	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86
Composição do Fundo de Contingências Judiciais		71.667,69	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98
Fundo de Contingências (1% do repasse do Termo)		71.667,69	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98
Recursos Orçamentários		3.305,58	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98
Recursos Gerais do Convênio		3.305,58	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98	2.956,98
Atuação de Recursos (Federais, Estaduais e Municipais)		330.558,30	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89
Receita Financeira Bruta		0,00																							
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO TC		7.238.436,27	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86	298.654,86
DESPESAS VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO		2.666.653,90	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04	102.720,04
Despesa de Pagamento		140.524,87	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00
Despesa com Pessoal (Núcleo de Apoio e Gestão)		2.326.129,03	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04	96.922,04
Despesa com Materiais (Núcleo de Apoio e Gestão)		4.115.406,58	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16	172.802,16
Despesa com Serviços (Núcleo de Apoio e Gestão)		288.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Despesa com Insumos (Núcleo de Apoio e Gestão)		296.708,10	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55	42.674,55
Despesa com Investimentos e Melhorias Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO REPASSE DO TERMO DE CONVÊNIO		7.166.708,58	330.558,30	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89	295.697,89
Isas Orçamentárias																									

titulativo de RPI e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;
os na proposta orçamentária o percentual de 1,0% para passíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas e fiscais, promovidas em face da Rio Saúde na esfera Federal, estadual e Municipal, de competência da Justiça comum ou especializada, com relação direta e execução desse
to, que será reservado em conta especial para essa finalidade;

ica Núcleo de Apoio e Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em alinhamento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.



RIOSAUDE

relativo de RH e seus encargos (sem fonecidos pela DGP) com base na atual legislação, parcer e normativas e provisões no que tange a folha de pagamento; não se propõe ocruminda e percentual de 1,0% para possíveis contingências para utilização na eventualidade de condenações judiciais em processos trabalhistas; (a) para essa finalidade;

ica Núcleo de Apoio à Gestão, considera o índice de 2,0% incidentes sobre o custo do convênio, em atendimento aos estudos já realizados, conforme art. 46 da Lei Nº 13.019/2014.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Termo de Convênio nº 24/2019.

PRAZO: 12/12/2021 a 11/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 114.061,40 (cento e quatorze mil e sessenta e um reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.31.09.122.0389.4169

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07

FONTE DE RECURSOS: 200

NOTA DE EMPENHO: 2021/000375

FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/101.698/2021.

Identificação do Instrumento: Contrato nº 35/2021.

Data da assinatura: 30/11/2021.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel para órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 63.360,00.

Empenho: Nº 370 no valor de R\$ 2.640,00, de 23/11/2021.

Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.

Natureza da Despesa: 33.90.39.29

Fundamento do Instrumento: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência à peça 027 do processo instrutivo, publicada no D.O. Rio nº 176 de 23/11/2021.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*EXPEDIENTE DE 21/12/2021

PROCESSO: 07/01/001.984/2021 - Tornar sem efeito o Extrato Contratual de Termo de Colaboração nº 27/2021 publicado no D.O. nº 197 de 22/12/2021, página 116, 3ª coluna, a partir de 22/12/2021

(*) Omitido do D.O Rio de 22/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.567/2021

1º Termo Aditivo nº: 254/2021 ao Contrato nº 201/2021

Data da Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e a **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor

Prazo: 01/06/2021 a 27/11/2021

Valor Suprimido: R\$ 95.589,96

Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidido no Processo nº 09/001.567/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 06/500.852/2021

Termo de Convênio: 253/2021.

Data da Assinatura: 20/12/2021

Convenentes: PCRJ/SMS e a Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE

Objeto: O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação técnico-operacional entre os **CONVENENTES** para a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses de 20/12/2021 a 19/12/2023, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo de Convênio.

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/62/001.681/2021

Termo de Convênio: nº: 042/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) ENGENHO DE DENTRO e DEL CASTILHO, localizadas na A.P. 3.2, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 109.338.067,20

Empenho: Empenho Nº 2021/001543, no valor de R\$ 1.083.844,52

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/007.893/2021

Termo de Convênio: nº 044/2021

Assinatura: 28/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Coordenação de Emergência Regional do Leblon - CER Leblon, localizada na AP 2.1, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 28/12/2021 a 27/12/2023.

Valor Total: R\$ 124.521.437,64

Empenho: Empenho Nº 2021/001113, no valor de R\$ 5.539.126,19

Programa de Trabalho: 18.64.10.302.0331.2776

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/85/000.212/2021

Termo de Convênio: nº 038/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) COSTA BARROS, MADUREIRA e ROCHA MIRANDA, localizadas na AP 3.3.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 164.007.100,80

Empenho: Empenho Nº 2021/605, no valor de R\$ 100.000,00

Programa de Trabalho: 1878.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/008.397/2021

Termo de Convênio: nº 003/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) Senador Camará, Magalhães Bastos e Vila Kennedy, localizadas na AP 5.1, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 168.574.831,16

Empenho: Empenho Nº 2021/000154, no valor de R\$ 198.335,97

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº 12/003.040/2021

Onde se lê: “**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2021”

Leia-se: “**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2021”

Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 200 de 28 de dezembro de 2021, coluna 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/62/001.681/2021

Termo de Convênio: nº: 042/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) ENGENHO DE DENTRO e DEL CASTILHO, localizadas na A.P. 3.2, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 109.338.067,20

Empenho: Empenho Nº 2021/001543, no valor de R\$ 1.083.844,52

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/007.893/2021

Termo de Convênio: nº 044/2021

Assinatura: 28/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Coordenação de Emergência Regional do Leblon - CER Leblon, localizada na AP 2.1, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 28/12/2021 a 27/12/2023.

Valor Total: R\$ 124.521.437,64

Empenho: Empenho Nº 2021/001113, no valor de R\$ 5.539.126,19

Programa de Trabalho: 18.64.10.302.0331.2776

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/85/000.212/2021

Termo de Convênio: nº 038/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) COSTA BARROS, MADUREIRA e ROCHA MIRANDA, localizadas na AP 3.3.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 164.007.100,80

Empenho: Empenho Nº 2021/605, no valor de R\$ 100.000,00

Programa de Trabalho: 1878.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo nº: 09/008.397/2021

Termo de Convênio: nº 003/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) Senador Camará, Magalhães Bastos e Vila Kennedy, localizadas na AP 5.1, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 168.574.831,16

Empenho: Empenho Nº 2021/000154, no valor de R\$ 198.335,97

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93

Processo Instrutivo Nº: 09/007.947/2021

Termo de Convênio: 252

Data da Assinatura: 29/12/2021

Convenentes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

Objeto: O presente Convênio estabelece as bases da cooperação entre o MUNICIPIO e a Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, objetivando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde na Rede de Atenção Psicossocial.

Valor: R\$ 158.915.745,74

Vigência: 24 meses, contados de 29/12/2021 a 28/12/2023

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2746

Fontes: 100

Natureza de Despesa: 3.3.91.39.25

Notas de Empenhos: 2021/001975 no valor de: R\$ 59.475,77.

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo nº 09/007.947/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/007.853/2021

Termo de Convênio: nº 004/2021

Assinatura: 29/12/2021

Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) João XXIII, Sepetiba e Paciência localizadas na AP 5.3, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/12/2021 a 28/12/2023.

Valor Total: R\$ 166.085.713,00

Empenho: Empenho Nº 2021/000117, no valor de R\$ 1.103.295,94

Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0331.2777

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8666/93